



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 004/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 615/2012, que “Revoga a Lei nº 2.347, de 10 de novembro de 2010.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em 27/02/2013

Horas 8:30

Por Danielia



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 615/2012

Revoga a Lei nº 2.347, de 10 de novembro de 2010.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.347, de 10 de novembro de 2010, que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2013.

  
Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 206 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Revoga a Lei n. 2.347, de 10 de novembro de 2010 que ‘Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena””.

Senhores Deputados, é mister aduzir que a Lei a que se refere à presente matéria, Lei n. 2.347, de 10 de novembro de 2010, que trata da doação dos imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, constituídos dos lotes de terras: Lote Urbano n. 01 (um), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 06 (seis), com área total medindo 2.475,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) e Lote Urbano n. 07 (sete), Quadra 41 (quarenta e um), Setor 6 (seis), com área total medindo 2.475,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), localizados no Município de Vilhena.

Ocorre, ínclitos Parlamentes, que a Procuradoria do Estado, através do Ofício n. 494/PGE/PRV/2012, informou que tramitam na esfera judicial, os Autos do Processo n. 0011371-10.1998.8.22.0012, estando, ainda, *sub judice*, o que justifica a sua revogação.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROCOLO DO CAB. PRESIDÊNCIA
Em 03 / 09 / 12 às: 14 / 35
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

Revoga a Lei n. 2.347, de 10 de novembro de 2010 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica revoga a Lei n. 2.347, de 10 de novembro de 2010 que “Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador ou do presidente da Assembleia Legislativa.